Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Limitada

(CNPJ 54.393.170/0001-02)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 20 de março de 2024 (“data de início das atividades do Fundo”) a 31 de dezembro de 2024

Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	12

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Limitada
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de março de 2024 ("data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Limitada** em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de março de 2024 ("data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Reemissão das demonstrações financeiras e do Relatório do Auditor Independente

Em 30 de maio de 2025, emitimos o relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao período de 20 de março de 2024 (“data de início das atividades do Fundo”) a 31 de dezembro de 2024 com abstenção de opinião em virtude dos seguintes assuntos: (i) As demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido Esna Fundo de investimento em Participações Multiestratégia não estavam disponíveis; e (ii) Ausência da documentação suporte do adiantamento para futuro aumento de capital com a Phoenix Água e Energia S.A. (“Companhia”). Considerando que após a emissão do nosso relatório de auditoria a Administração, disponibilizou a documentação suporte sobre as demonstrações financeiras do fundo investido e evidências apropriadas sobre o futuro aumento de capital em R$ 311.360, assim após a auditoria desses documentos, os assuntos existentes à época foram superados de modo que a base para abstenção de opinião apresentada em nosso relatório de auditoria datado de 31 de dezembro de 2024 não é mais requerida, portando, estamos reemitindo o relatório de auditoria, sem modificação de opinião.

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em cotas de fundo de investimento em participações

Conforme demonstração da composição financeira da carteira, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía R$ 2.326.693 mil investido em cotas de fundo de investimento em participações 88,21% de seu patrimônio líquido, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas nas notas explicativas. Considerando a relevância dos investimentos em cotas de fundo de investimento em participações em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2024, com o correspondente extrato disponibilizado pelo administrador do fundo investido; (ii) confronto do valor da cota do fundo investido em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2024, com os valores da cota divulgado pelo administrador do fundo investido; (iii) leitura da última demonstração financeira auditada disponível do fundo investido e do correspondente relatório do auditor independente, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em cota de fundo de investimento em participação, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

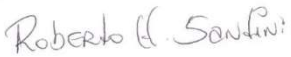

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ (MF): 54.393.170/0001-02

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais - R$

ATIVO	Período em: 31/12/24	%PL
Disponibilidades	**8**	**-**
Conta corrente junto administradora	8	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**2.638.063**	**100,01**
Cotas de fundos de investimento	2.326.693	88,21
Títulos de renda variável	**311.370**	**11,80**
Phoenix Água e Energia Ltda.	10	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	311.360	11,80
Devedores diversos	**30**	**-**
DP Caução Edital SPI	30	-
Outros valores a receber	**1**	**-**
Despesas antecipadas	1	-
TOTAL DO ATIVO	**2.638.102**	**100,01**
PASSIVO		
Encargos a Pagar	**472**	**0,01**
Taxa de administração	63	-
Taxa de gestão	409	0,01
Provisão para pagamentos a efetuar	**29**	**-**
Taxa de custódia	29	-
TOTAL DO PASSIVO	**501**	**0,01**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.637.601**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.638.102**	**100,01**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ (MF): 54.393.170/0001-02

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais - R$

	Período em: De 20/03/2024 a 31/12/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	
Receita	**406.389**
Renda de títulos de renda fixa	406.389
Outras receitas operacionais	
Outras rendas operacionais	1
Despesas (Nota 14)	**(5.712)**
Despesas com taxa de administração	(81)
Despesas com taxa de gestão	(427)
Despesas com auditoria	(6)
Despesas com taxa de custódia	(46)
Despesas de serviços técnicos	(1.552)
Despesa com advogados	(2.915)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(10)
Taxa de fiscalização da CVM	(675)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**400.678**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ (MF): 54.393.170/0001-02

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais - R$

Período em:	**De 20/03/2024 a 31/12/2024**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**400.678**
RESULTADO ABRANGENTE	**-**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**400.678**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ (MF): 54.393.170/0001-02

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO

Valores em Milhares de Reais - R$

	Cotas integralizadas	Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo")	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas no período (Nota 6)	2.236.923	-	2.236.923
Resultado líquido do período	-	400.678	400.678
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**2.236.923**	**400.678**	**2.637.601**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ (MF): 54.393.170/0001-02

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais - R$

Período em:	De 20/03/2024 a 31/12/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado líquido do período	400.678
Renda com cotas de fundos de investimento em participações	(406.244)
Total	**(5.566)**
Variações em Ativos e Passivos	470
Redução (Aumento) em DP Caução Edital SPI	(30)
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	(1)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	472
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	29
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(5.096)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
AFAC - Phoenix	(311.360)
Aquisição em ações	(10)
(Aplicações)/Resgates em cotas de fundos em participações	200
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(311.170)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Emissão de Cotas	316.274
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**316.274**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**8**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	**8**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA — Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA — Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 19 de março de 2024 e iniciou suas atividades em 20 de março de 2024, sob a forma de condomínio de fechado, com prazo de duração de 20 anos, regido pelo seu Regulamento e pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de cotas cujas características encontram-se descrita no anexo ao presente regulamento.

A Fundo contará com 2 diferentes Subclasses, cujas características estão descritas no Apêndice A e Apêndice B do regulamento.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas retornos significativos e valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, que por sua vez, tem como objetivo a realização de investimentos no segmento de geração de energia elétrica, observada a política de investimento constante do Artigo 5º abaixo e a do Artigo 5º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

"As Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que a Classe possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão."

A Fundo pode adquirir direitos creditórios que não estão listados no Artigo 4º do regulamento, desde que sejam emitidos por Companhias Alvo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- os cotistas não influenciam e não participam da Administração da entidade investida;
- os cotistas não possuíam investimentos diretamente na entidade investida previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas, reemissão, são referentes ao período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024, foram aprovadas pela Administradora em 30 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) foi apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

3.2. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo foram classificados na categoria "títulos para negociação" e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

3.3. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.4. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos foi minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e valores mobiliários

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Vencimento	Valor de Mercado
Cotas de Fundo de investimento	**10.853**		**2.326.693**
Esna - FIP (i)	10.853	Sem vencimento	2.326.693
Ações de companhias abertas	**9.999**		**311.370**
Phoenix Água e Energia Ltda - ON (ii)	9.999	Sem vencimento	10
AFAC - Phoenix Água e Energia Ltda - ON (iii)	-	-	311.360
Total	**20.852**		**2.638.63**

(i) Esna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

O Esna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, é um Fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e seus Anexos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas retornos significativos e valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, que por sua vez, tem como objetivo a realização de investimentos no segmento de geração de energia elétrica, observada a política de investimento constante do Artigo 5º abaixo e a do Artigo 5º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

(ii) PHOENIX ÁGUA E ENERGIA LTDA

Conforme contrato social da Phoenix Água e Energia Ltda. realizado no dia 29 de maio de 2024:

A Sociedade tem por objeto: (i) a tomada de financiamentos e/ou emissão de dívida com o intuito de financiar a aquisição da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., no contexto da adjudicação do Edital SPI nº. 01/2024, publicado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, vinculada ao Governo do Estado de São Paulo; e (ii) a participação no capital social da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., bem como de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

O capital social é de R$ 10 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R$ 0,01 (um real) cada, totalmente subscritas pela Sócia Única PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, qualificada acima, a serem integralizadas em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Contrato Social.

As quotas são iguais e indivisíveis em relação à Sociedade e a responsabilidade da Sócia Única é restrita ao valor de suas quotas.

(iii) Adiantamento para futuro aumento de capital

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2024 da empresa Phoenix Água e Energia S.A., foi deliberado:

Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 310.000 (trezentos e dez milhões de reais), com a emissão de 310.000 (trezentos e dez milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão fixado nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, o qual será integralmente alocado à conta de capital social ("Aumento de Capital"). As ações ordinárias ora emitidas serão subscritas e integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I.

Em decorrência do Aumento de Capital ora aprovado, o capital social da Companhia passou de R$ 10 (dez mil reais), dividido em 10 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R$ 310.010 (trezentos e dez milhões e dez mil reais), dividido em 310.010 (trezentos e dez milhões e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, os acionistas da Companhia, que não subscreveram o Aumento de Capital, renunciam, neste ato, aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia em função do Aumento de Capital.

Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passar a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 310.010 (trezentos e dez milhões e dez mil reais), dividido em 310.010 (trezentos e dez milhões e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

Movimentação – Ações companhias abertas

Movimentação das ações	31/12/2024
Saldo inicial	**-**
(+) Aquisição de companhias abertas	10
(+) Adiantamento para futuro aumento de capital	311.360
Saldo final	**311.370**

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo diretamente a realização de operações com derivativos.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possuía em aberto operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Emissão, subscrição, integralização e valor das cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 dias, contado da divulgação do anúncio de início da oferta.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

As Cotas da primeira emissão serão integralizadas conforme Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas do Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas e registro da oferta de distribuição na CVM.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador.

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na Chamada de Capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo. Verificada a mora do Cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de Chamada de Capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o Administrador não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, aos seus direitos políticos, conforme previsto neste Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente o Fundo, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada Chamada de Capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 o Fundo emitiu 13.366.683,199047 novas cotas no montante de R$ 2.236.923.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 não ocorreu resgate no Fundo.

7. Distribuição e amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de amortização ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

A Distribuição de Resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 não ocorreu amortização de cotas no Fundo.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 não ocorreu distribuição de resultados no Fundo.

8. Custódia

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas foram prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pelo Fundo ao Custodiante é de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido e será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, sendo a taxa máxima de R$ 1 por mês.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de custódia o montante de R$ 46.

9. Remuneração prestadores de serviço

Taxa de administração: Pelos serviços de administração fiduciária, custódia, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria, é devida pelo Fundo ao Administrador uma Taxa de Administração equivalente a uma remuneração fixa mensal de 0,15% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 9, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas- FGV, a cada 12 meses, contados do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Administrador pode estabelecer que parcelas de Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Administração.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 81.

Taxa de gestão: Pelo serviço de gestão da carteira do Fundo, é devida pelo Fundo ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,15% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 9, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Gestão será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Gestão, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Gestor pode estabelecer que parcelas de Taxa de Gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Gestão.

No período de 20 de março de 2024 ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2024 foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 427.

10. Fatores de risco

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o F estava sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo: Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal: É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado: É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de Liquidez: Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo poderia passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito: Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estava sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Títulos e Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração: Consiste no risco de o Fundo aplicar até 100% do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida: O Fundo é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas neste Anexo e Apêndices, observadas as orientações da Assembleia de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Resolução CVM nº 160.

Quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3, os Cotistas poderão vender no mercado secundário no Fundos21 – Modulo de Fundos ("Fundos21"), administrado e operacionalizado pela B3, e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Títulos e Valores Mobiliários: Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Títulos e Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização deles.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O Fundo está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

12. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica (*)**	**Mensal**	**Acumulada**
Subordinada				
20/03/24 (**)	1000,000000	1000,000000		
31/03/24	948,000000	948,000000	(5,20%)	(5,20%)
30/04/24	900,000000	900,000000	(5,06%)	(10,00%)
31/05/24	382,902720	382,902720	(57,46%)	(61,71%)
30/06/24	309,573634	309,573634	(19,15%)	(69,04%)
31/07/24	250,112852	250,112852	(19,21%)	(74,99%)
31/08/24	195,313636	195,313636	(21,91%)	(80,47%)
30/09/24	192,500701	192,500701	(1,44%)	(80,75%)
31/10/24	181,486225	181,486225	(5,72%)	(81,85%)
29/11/24	223,084409	223,084409	22,92%	(77,69%)
31/12/24	182,674942	182,674942	(18,11%)	(81,73%)

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica (*)**	**Mensal**	**Acumulada**
Sênior				
27/09/24	1000,000000	1000,000000		
30/09/24	1000,295944	1000,295944	0,03%	0,03%
30/11/24	1022,856560	1022,856560	2,26%	2,29%
31/12/24	1034,168414	1034,168414	1,11%	3,42%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) Valores de rentabilidade desconsiderando as amortizações.
(**) Data de início das atividades.
(***) Valores mensais não auditados.

13. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

15. Encargos debitados ao Fundo

	De 20/03/2024 a 31/12/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**1.151.494**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(5.712)**	**(0,49%)**
Despesas com taxa de administração	(81)	(0,01%)
Despesas com taxa de gestão	(427)	(0,04%)
Despesas com auditoria	(6)	0,00%
Despesas com taxa de custódia	(46)	0,00%
Despesas de serviços técnicos	(1.552)	(0,13%)
Despesas com advogados	(2.915)	(0,25%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(10)	0,00%
Taxa de fiscalização da CVM	(675)	(0,06%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(5.712)**	**(0,50%)**

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM 162 de 13 de julho de 2022, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

17. Deliberações em assembleia

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de abril de 2024 foram deliberados:

- Autorizar a participação do Fundo de Leilão, mediante a apresentação de garantia de proposta de preço e demais documentos de habilitação necessários, visando a aquisição de ações de emissão da EMAE nos termos do Edital.

Caso a proposta do seja vencedora do Leilão, fica desde já autorizada a aquisição das ações de emissão da EMAE, substancialmente de acordo com os termos e condições previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças constante no anexo I do Edital, bem como a assunção, pelo Fundo, de todas as obrigações previstas no mesmo documento.

Para os fins da participação no Leilão, fica autorizada a prestação de garantia de proposta, pelo Fundo, em qualquer das modalidades previstas no Edital, seja na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização, nos termos e valores estabelecidos no Edital.

Os cotistas declaram conhecimento acerca de todas as condições do processo desestatização da EMAE, bem como de seu estatuto social, das disposições do Edital e demais documentos relacionados, bem como que realizou a leitura integral de tais documentos, sem que fizessem qualquer questionamento, reserva ou ressalva, estando totalmente de acordo.

- Alteração do Art. 6º do regulamento, bem como seu respectivo anexo II do regulamento no tocante e definição de Companhia Alvo.
- Conceder autorização expressa para que a Administradora e Gestora pratique todos os atos, ratificação dos atos já praticados, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a formalização efetivação e administração das deliberações mencionadas acima, podendo inclusive, mas sem limitar a, definir livremente o preço e as demais condições da proposta de preço, participar da sessão pública de recebimento dos envelopes, sessão pública do Leilão, negociar e assinar o Contrato de Compra e Venda, apresentar pedidos de esclarecimento ao Edital, impugnações, recursos ou quaisquer manifestações à B3, à EMAE e à comissão de contratação, nomear e constituir participantes credenciados do Fundo, para fins do Leilão, constituir mandatários.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de junho de 2024 foram deliberados:

- Aprovam e autorizam a Administradora e Gestora a firmar o Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela ANEEL na Resolução Normativa nº 948 de 16 de novembro de 2021, nos termos do Anexo II da presente ata.
- Aprovam e autorizam a Administradora e Gestora Administradora e Gestora a tomarem todas e quaisquer providências que decorram das deliberações descrita no item acima.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 17 de setembro de 2024 foram deliberados:

- A 2ª emissão de Cotas do Fundo, no montante de até R$ 1.200.000.000 (Um bilhão e duzentos milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais na forma do Anexo II.
- A alteração do Regulamento do Fundo na forma do Anexo III, acerca do(s) assunto(s) abaixo:

  a) Promover a alteração do Regulamento, no tocante a alteração do Prazo de Duração do Fundo para 10 (dez) anos, nos termos do Artigo 1º do Capítulo I – do Fundo ao Anexo I do Regulamento do Fundo;

b) A inclusão do período de Investimentos e Desinvestimentos do Fundo, nos termos do Artigo 6º do Capítulo II – do Objeto do Fundo e Política de Investimento ao Anexo I do Regulamento do Fundo;
c) Promover a alteração do Regulamento, no tocante ao Parágrafo Único, no Artigo 11º do Capítulo III – das Cotas ao Anexo I do Regulamento do Fundo;
d) Promover a alteração do Regulamento do, no tocante ao item VII - Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida, no Artigo 34º do Capítulo XVII – dos Fatores de Risco ao Anexo I do Regulamento do Fundo;
e) Promover a alteração do Regulamento do Fundo, no tocante as definições de "Cotistas" no Anexo II ao Regulamento do Fundo.

- A Alteração do Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução CMN Nº 4.994, de 24 de março DE 2022 ("Resolução CMN nº 4.994").
- Aprovam e autorizam a Administradora e Gestora Administradora e Gestora a tomarem todas e quaisquer providências que decorram das deliberações descrita no item acima.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 24 de setembro de 2024 foram deliberados:

- A rerratificação do Suplemento da 2ª emissão de cotas do Fundo, modo a refletir as seguintes alterações:

  a) Do anexo II – Item "a": a) Valor total da emissão: R$ 1.199.989.233 (um bilhão cento e noventa e nove milhões novecentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e três reais)";
  b) Do anexo II – Irem "f": f) Forma de colocação: pública, rito de registro automático da Oferta, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, conforme alterada, destinada exclusivamente ao Investidor Profissional, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM nº 30. De 11 de maio de 2021, conforme alterada.

- Aprovam e autorizam a Administradora e Gestora a tomarem todas e quaisquer providências que decorram das deliberações descrita no item acima.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de setembro de 2024 foram deliberados:

- A outorga de garantia fidejussória, pelo Fundo, no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Privada, de Phoenix Água e Energia S.A." a ser celebrado entre (a) a Phoenix Água e Energia S.A, na qualidade de Emissora ("Phoenix"); (b) a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") representante dos interesses dos titulares das debêntures ("Debenturistas");
- Como fiadores e co-devedores solidários e principais pagadores, solidariamente entre si e com a Companhia (c) o Fundo; (d) Aventti Strategic Partners LLP ("Aventti" e, em conjunto com o Fundo, "Fiadores Pessoas Jurídicas"); (e) Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure ("Nelson"); (f) Tércio Borlenghi Júnior ("Tércio"); e (g) os respectivos cônjuges de Nelson e Tércio (em conjunto com Nelson e Tércio, os "Fiadores Pessoas Físicas"), e, por fim, (h) na qualidade de subscritor inicial da totalidade das Debêntures, Macadâmia Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior ou qualquer outro veículo do Grupo XP ("Escritura de Emissão");
- A celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia" a ser celebrado entre (a) o Fundo, na qualidade de alienante, (b) Vórtx, na qualidade do Agente Fiduciário; e (c) o Banco Modal S.A., na qualidade de outorgado ("Outorgado"), por meio do qual o Fundo alienará as quotas de emissão da Phoenix Água e Energia S.A. a fim de garantir as obrigações oriundas da Escritura de Emissão ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações)";
- A autorização para a outorga de procuração ao Agente Fiduciário e ao Outorgado no âmbito da garantia referida no item (ii) acima, que vigorará até a integral liquidação das obrigações decorrentes das debêntures no âmbito da Escritura de Emissão;
- Autorização para a venda de ações de emissão de sua controlada Phoenix para o Esna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (anteriormente denominado Esna Fundo de Investimento em Ações) ("FIP Esna"); e
- Autorização expressa para que a Administradora pratique todos os atos, assine quaisquer documentos bem como aditamentos e ratifique os atos já praticados, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações mencionadas acima.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de setembro de 2024 foram deliberados:

- Promover a alteração da razão social do fundo, para Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada;
- A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior ("Subclasse A") no montante total de até R$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais na forma do Anexo II;
- A conversão total das Cotas do Fundo Única em Cotas da Subclasse Subordinada ("Subclasse B"), a fim de refletir os aportes até então ocorridos no âmbito da 1ª, bem como, os da 2ª emissão;
- A alteração do Regulamento do Fundo na forma do Anexo III, acerca do(s) assunto(s) abaixo:

  a) A alteração do Parágrafo Segundo, nos termos do Artigo 1º no Capítulo I – Do Fundo das Condições Gerais Aplicáveis ao Regulamento do Fundo;
  b) A inclusão do Parágrafo Segundo, nos termos do Artigo 5º no Capítulo II – Dos Prestadores de serviços essenciais, suas responsabilidades, obrigações e vedações das Condições Gerais Aplicáveis ao Regulamento do Fundo;
  c) A alteração do Item "xv", nos termos do Artigo 15º no Capítulo V – da Assembleia Geral das Condições Gerais Aplicáveis ao Regulamento do Fundo;
  d) Promover a alteração do Regulamento, no tocante a alteração do Prazo de Duração do Fundo para 20 (vinte) anos, nos termos do Artigo 1º, bem como a inclusão do Artigo 2º no Capítulo I – Do Fundo e Subclasses ao Anexo I do Regulamento do Fundo;
  e) A inclusão do Parágrafo Décimo Quinto do Artigo 6º no Capítulo II – Do Objetivo do Fundo e da política de investimento ao Anexo I do Regulamento do Fundo;
  f) A alteração do período de Investimentos e Desinvestimentos do Fundo, nos termos do Artigo 7º do Capítulo II – Do Objetivo do Fundo e da Política de Investimento ao Anexo I do Regulamento do Fundo;
  g) A alteração do Parágrafo Único, nos termos do Artigo 11º no Capítulo III - Das Cotas ao Anexo I do Regulamento do Fundo.

- Aprovam e autorizam a Administradora e Gestora Administradora e Gestora a tomarem todas e quaisquer providências que decorram das deliberações descrita no item acima.

  Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de setembro de 2024 foram deliberados:

  - A rerratificação da 2ª (segunda) emissão de Cotas do Fundo, onde inadvertidamente não constou a inclusão do Lote Adicional da Oferta no montante total de R$ 800.000.000 (oitocentos milhões de reais), nos termos do art. 50, Seção II da Resolução CVM nº 160/2022, totalizando o valor da Oferta em R$ 1.999.989.233,90, bem como o seu Suplemento, na forma do Anexo II;
  - Aprovam e autorizam a Administradora e Gestora Administradora e Gestora a tomarem todas e quaisquer providências que decorram das deliberações descrita no item acima.

18. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

19. Outras informações

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6